



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI Nº919/2016

Meruoca - (Ce), 08 de março de 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE ESPORTE – LIMED, no valor total de R\$ 9.759,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e nove Reais), para a realização da **IV COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL MASCULINO**.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo fomentar física ou socialmente nos adeptos do futebol de campo e, despertando o interesse e a curiosidade desportiva nos atletas do município de Meruoca que utilizem o futebol como meio de cultura, lazer e interação social.

Art. 3º - O valor a ser repassado em 03 (três) parcelas, tendo data limite para repasse dia 10 no mês subsequente a após sua aprovação, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE ESPORTE – LIMED, prestar contas de cada parcela e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

§ 1º - O repasse de cada parcela ficará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 08 de março de 2016.

  
MANUEL COSTA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA